ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2025

DISPENSA Nº 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Vertentes-PE, conforme abaixo especificado:

TAMANHO	QUANTIDADE
CAMISETA PPP INFANTIL	75
CAMISETA PP INFANTIL	296
CAMISETA P INFANTIL	511
CAMISETA M INFANTIL	673
CAMISETA G INFANTIL	431
CAMISETA GG INFANTIL	283
CAMISETA PP ADULTO	251
CAMISETA P ADULTO	373
CAMISETA M ADULTO	334
CAMISETA G ADULTO	160
CAMISETA GG ADULTO	38
CAMISETA EXGG ADULTO	03
TOTAL	**3.428**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fardamento escolar para os estudantes matriculados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Vertentes-PE.

2.2. A medida visa garantir condições adequadas de identificação, segurança e pertencimento dos alunos, além de promover a equidade no ambiente escolar. A padronização por meio do fardamento contribui significativamente para o fortalecimento da identidade estudantil, a valorização da escola pública e o estímulo à frequência escolar, especialmente entre estudantes em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Além disso, a entrega do fardamento escolar representa uma ação concreta de apoio às famílias, colaborando com a redução de seus custos e reforçando o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação e a dignidade dos estudantes.

2.4. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de substituir fardamentos antigos ou desgastados e de atender ao ingresso de novos alunos na rede, assegurando que todos tenham acesso ao uniforme de forma igualitária, no início ou ao longo do ano letivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas no Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação quando for realizada a entrega de todo o fardamento.

3.2. Essa compra visa atender, de forma abrangente e padronizada, toda a demanda das escolas públicas do município, garantindo que todos os estudantes tenham acesso gratuito ao fardamento escolar adequado, com qualidade e durabilidade, desde o início do período letivo ou conforme novas matrículas ao longo do ano.

3.3. A entrega do fardamento será realizada de forma organizada nas unidades escolares, com distribuição planejada conforme a quantidade de alunos por etapa e modalidade de ensino, respeitando os tamanhos e necessidades específicas de cada faixa etária.

3.4. A contratação contempla ainda a possibilidade de ajustes ou complementações de entrega, caso haja variações no número de matrículas, garantindo assim que nenhum(a) estudante fique sem o uniforme ao longo do ano letivo.

3.5. Dessa forma, a solução atende plenamente ao interesse público, sendo socialmente justa, educacionalmente eficaz e economicamente vantajosa, alinhando-se às diretrizes de universalização do acesso e permanência na escola, conforme preconizado pela legislação educacional vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega

4.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

4.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

4.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

4.1.4. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

4.2. Da forma de entrega

4.2.1. A contratada deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

4.2.2. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

4.2.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

4.2.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

4.3. Do local e horários de entrega

4.3.1. O equipamento deverá ser entregue no endereço: Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE.

4.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

4.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

4.4. Do recebimento dos materiais

4.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo

fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

4.4.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

4.5. Do pagamento

4.5.1. O Prefeitura Municipal de Vertentes efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

4.5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

4.5.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

4.5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.5.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

4.5.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no aviso de dispensa de licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

4.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX I = 6/100 I = 0,00016438 365 365
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

4.5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.5.9. A Prefeitura Municipal de Vertentes, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Da gestão e fiscalização do contrato

5.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará servidores para executar as seguintes funções:

a) Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade de **João Paulo Menezes da Silva - CPF 08295153480**

b) Fiscal: A fiscalização ficará sob a responsabilidade de Maviael Maciel da Silva - CPF: 042.102.544-10

5.1.3. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital

5.1.4. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

5.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

5.1.6. Pra fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, independente de confirmação, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.1.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

6.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

6.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.2. São obrigações do contratado:

6.2.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

6.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

6.2.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

6.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.11. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

6.3. Das Sanções Administrativas

6.3.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.3.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.3.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.3.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.3.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.3.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.3.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.3.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.3.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

6.3.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será através da modalidade dispensa de licitação em razão do valor, devendo atender todos os critérios de proposta e habilitação necessários.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos preços foi feita com base em banco de preços (conforme anexo). O valor global da estimativa é de **R$ 61.532,60 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Camisa de algodão, personalizada, com sublimação, tamanhos diversos.	3.428	17,95	**61.532,60**

8.2. O valor orçado foi obtido a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas: 6001/12.361.1215.2.2085 (512); 6001/12.365.1210.2.2089 (522); 6001/12.366.1212.2.2091 (525) – .3.3.90.32

Vertentes, 22 de abril de 2025.

Alda Márcia Ferreira de Andrade
Secretária de Educação